

INFORMAÇÕES SOBRE COOPERATIVAS LEGAIS



NOVOS RAMOS DO COOPERATIVISMO

De acordo com a Resolução OCB nº 56/2019, que regulamenta a classificação dos ramos do cooperativismo, agora, as cooperativas estão organizadas em sete ramos. Tudo para o cooperativismo contar com ramos ainda mais fortes.

 AGROPECUÁRIO	 CONSUMO	 CRÉDITO	 INFRAESTRUTURA
Composto por: AGROPECUÁRIO + Cooperativas de alunos de escolas técnicas de produção rural	Composto por: CONSUMO + TURISMO E LAZER (consumidores) + EDUCACIONAL (pais)	Composto por: CRÉDITO	Composto por: INFRAESTRUTURA + HABITACIONAL
 TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	 SAÚDE	 TRANSPORTE	
Composto por: TRABALHO + PRODUÇÃO + MINERAL + TURISMO E LAZER (profissionais) + ESPECIAL + EDUCACIONAL (professores)	Composto por: MÉDICOS + ODONTÓLOGOS + DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Composto por: TRANSPORTE DE CARGAS + TRANSPORTE DE PASSAGEIROS + TRANSPORTE TURÍSTICO	

PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DAS COOPERATIVAS

PAGC

No universo da gestão existe uma palavra muito importante: “compliance”, que em uma tradução livre significa “estar em conformidade” (dentro do padrão de qualidade do mercado). O cooperativismo brasileiro já conta com um serviço exclusivo de avaliação de compliance: o Programa de Acompanhamento da Gestão Cooperativista (PAGC).

O programa faz uma rodada de avaliações que revela o quanto sua cooperativa está alinhada ao mercado em relação às questões societárias, aos princípios e às boas práticas de trabalho cooperativista. E o que se ganha com isso? Quem não estiver em conformidade pode traçar um planejamento para melhorar. Quem já estiver com o dever de casa em dia pode se preparar para alçar voos cada vez maiores. Afinal, a conformidade diminui muito os riscos de uma operação, aumentando significativamente as chances de sucesso.

PDGC

O Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas (PDGC) é um dos programas do SESCOOP voltados ao desenvolvimento da autogestão das cooperativas. Seu objetivo principal é promover a adoção de boas práticas de gestão e de governança pelas cooperativas.

O programa é aplicado por meio de instrumento de avaliação, que permitem um diagnóstico objetivo da governança e da gestão da cooperativa. É realizado em ciclos anuais, visando à melhoria contínua a cada ciclo de planejamento, execução, controle e aprendizado.

O instrumento de avaliação é dividido em dois questionários. A cooperativa primeiro responde ao Questionário de Governança, baseado no Manual de Boas Práticas de Governança Cooperativa do Sistema OCB, que é um modelo de direção estratégica, fundamentado nos valores e princípios cooperativistas. Na sequência, responde ao Questionário de Gestão, que avalia a gestão da cooperativa com base no Modelo de Excelência da Gestão® (MEG) da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ), que é um modelo referencial utilizado para promover a melhoria da qualidade da gestão e o aumento da competitividade das organizações.

QUAIS OS MARCOS REGULATÓRIOS DO COOPERATIVISMO?

Constituição Federal de 1988

Política Nacional do Cooperativismo – Lei n.º 5.764/1971

Código Civil – Lei n.º 10.406/2002

Sistema Nacional de Crédito Cooperativo – Lei Complementar n.º 130/2009

Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo – Lei n.º 11.362/2009

Decreto Estadual Regulamentador da Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo – Decreto n.º 13.148/2011

Cooperativas de Trabalho – Lei n.º 12.690/2012

O QUE SÃO SOCIEDADES COOPERATIVAS?

O Conceito de Sociedades Cooperativas está contemplado no art. 3º da Lei n.º 5764/1971 - Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

QUAIS OS PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO?

1º ADESÃO VOLUNTÁRIA E LIVRE

As cooperativas são abertas para todas as pessoas que queiram participar, estejam alinhadas ao seu objetivo econômico, e dispostas a assumir suas responsabilidades como membro. Não existe qualquer discriminação por sexo, raça, classe, crença ou ideologia.

2º GESTÃO DEMOCRÁTICA

As cooperativas são organizações democráticas controladas por todos os seus membros, que participam ativamente na formulação de suas políticas e na tomada de decisões. E os representantes oficiais são eleitos por todo o grupo.

3º PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA DOS MEMBROS

Em uma cooperativa, os membros contribuem equitativamente para o capital da organização. Parte do montante é, normalmente, propriedade comum da cooperativa e os membros recebem remuneração limitada ao capital integralizado, quando há. Os excedentes da cooperativa podem ser destinados às seguintes finalidades: benefícios aos membros, apoio a outras atividades aprovadas pelos cooperados ou para o desenvolvimento da própria cooperativa. Tudo sempre decidido democraticamente.

4º AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas por seus membros, e nada deve mudar isso. Se uma cooperativa firmar acordos com outras organizações, públicas ou privadas, deve fazer em condições de assegurar o controle democrático pelos membros e a sua autonomia.

5º EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

Ser cooperativista é se comprometer com o futuro dos cooperados, do movimento e das comunidades. As cooperativas promovem a educação e a formação para que seus membros e trabalhadores possam contribuir para o desenvolvimento dos negócios e, conseqüentemente, dos lugares onde estão presentes. Além disso, oferece informações para o público em geral, especialmente jovens, sobre a natureza e vantagens do cooperativismo.

6º INTERCOOPERAÇÃO

Cooperativismo é trabalhar em conjunto. É assim, atuando juntas, que as cooperativas dão mais força ao movimento e servem de forma mais eficaz aos cooperados. Sejam unidas em estruturas locais, regionais, nacionais ou até mesmo internacionais, o objetivo é sempre se juntar em torno de um bem comum.

7º INTERESSE PELA COMUNIDADE

Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades é algo natural ao cooperativismo. As cooperativas fazem isso por meio de políticas aprovadas pelos membros.

ONDE DEVO ARQUIVAR OS ATOS DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS?

Os atos das Cooperativas devem ser arquivados na Junta Comercial do estado, onde a cooperativa estiver sediada. Para esse arquivamento, é imprescindível a observância dos Normativos expedidos pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, especialmente o Manual de Cooperativas, atualmente Instrução Normativa n.º 38, de 02 de março de 2017.

QUEM É A OCB?

Art. 105 A representação do sistema cooperativista nacional cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, sociedade civil, com sede na Capital Federal, órgão técnico-consultivo do Governo, estruturada nos termos desta Lei, sem finalidade lucrativa. (Lei 5.764/1971)

QUEM É A OCEB?

O Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia - OCEB representa as cooperativas baianas perante o poder público e a sociedade civil, na defesa de seus interesses e na promoção da atividade cooperativista. Além disso, é um órgão sindical com características de empregador nos termos do art. 8º da Constituição Federal de 1988 e art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com base territorial em todo Estado da Bahia e em todas as sociedades cooperativas desta Unidade Federativa.

A OCEB oferece apoio técnico consultivo ao Governo quando for de interesse do Cooperativismo. Classificada como sociedade civil sem fins lucrativos, a OCEB é a unidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, no estado da Bahia, possui duração indeterminada e integra todos os ramos cooperativistas.

Parágrafo 1º do art. 105

§1º. A Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, será constituída de entidades, uma para cada Estado, Território e Distrito Federal, criadas com as mesmas características da organização nacional. (Lei 5.764/1971)

É OBRIGATÓRIO A COOPERATIVA TER REGISTRO NA OCB?

Sim. Na Bahia a Cooperativa deve requerer seu registro junto à OCEB.

Art. 107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores. (Lei 5.764/1971)

EXISTE ALGUMA TAXA PARA SE REGISTRAR NA OCEB?

Parágrafo Único do art.107

Parágrafo único. Por ocasião do registro, a cooperativa pagará 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder de 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, e 50% (cinquenta por cento) se aquele montante for superior. (Lei 5.764/1971)

QUAL A CONTRIBUIÇÃO QUE A COOPERATIVA DEVE RECOLHER?

CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA

Art. 108. Fica instituída, além do pagamento previsto no parágrafo único do artigo anterior, a CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA, que será recolhida anualmente pela cooperativa registrada após o encerramento de seu exercício social, a favor da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB de que trata o artigo 105 desta Lei.

§ 1º A Contribuição Cooperativista constituir-se-á de importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e fundos da sociedade cooperativa, no exercício social do ano anterior, sendo o respectivo montante distribuído, por metade, a suas filiadas, quando constituídas. (Lei 5.764/1971).

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

A Contribuição Confederativa foi instituída pela Confederação Nacional das Cooperativas – CNCOOP, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, e referendada pela OCEB, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 2019, devida as cooperativas filiadas. Diferente da contribuição sindical, a nova CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA é 100% destinada à manutenção do sistema sindical das cooperativas brasileiras, em seus três níveis: Sindicatos de Cooperativas (1º grau), Federações (2º grau) e Confederação (grau máximo).

E para continuarmos cada vez mais fortes e atuantes no trabalho em defesa do cooperativismo, enquanto categoria econômica, precisamos do apoio das nossas cooperativas.

QUEM É O SESCOOP/BA E O QUE ELE FAZ?

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Bahia - SESCOOP/BA é uma entidade de formação cooperativista e promoção social, que oferece ensino profissional aos cooperados e empregados das cooperativas, além de monitorar as atividades das cooperativas registradas na OCEB. Vinculado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia - OCEB, o SESCOOP/BA integra o Sistema Cooperativista Nacional.

A COOPERATIVA DEVERÁ CONTRIBUIR PARA O SESCOOP? DE QUE FORMA?

Sim. O recolhimento para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Bahia - SESCOOP/BA é realizado pelas cooperativas que possuem funcionários, através da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, confeccionada no Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP. Para que a contribuição seja efetuada de maneira correta a cooperativa deverá observar se em seu cadastro no SEFIP está sendo adicionado no campo Outras Entidades o código de terceiros 4099 ou 4163, o qual irá destinar o percentual correspondente ao SESCOOP.



OCEB

Sindicato e Organização das Cooperativas
do Estado da Bahia



SESCOOP/BA

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado da Bahia

www.somoscooperativismo-ba.coop.br

Rua Boulevard Suíço, 129. Nazaré - Salvador - Bahia
CEP 40050-330. Tel: (71) 3421-5800